LEI Nº 2748 - DE 15 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre autorização para pagamento de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais em Serviço aos Servidores Públicos Municipais.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, mensalmente, Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais em Serviço aos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2434, de 28.09.93.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de abril de 1.998

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária da Administração

CM n.º 18/98